



## Município de Capanema - PR

---

### **DECRETO N° 7.262, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

#### *Nomeia a Comissão Especial da 22ª Feira do Melado.*

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se a Comissão Especial da 22ª Feira do Melado, a qual terá a seguinte composição:

- I - José Carlos Balzan;
- II - Gilmar Gobato;
- III - João Pedro Markus;
- IV - Luiz Alberto Letti;
- V - Alecxandro Noll;
- VI - Alcione Roberto Closs;
- VII - Álvaro Skiba Júnior;
- VIII - Franconer Minte;
- IX - Jaceano Kraemer;
- X - Luiz Carlos Lauermann;
- XI - Luiz Henrique Kafer.

**Parágrafo único.** A presidência da comissão será exercida por José Carlos Balzan.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial da 22ª Feira do Melado:

- I - planejar a organização da Feira do Melado;
- II - buscar recursos e patrocínios para a realização do evento junto à iniciativa privada;
- III - gerenciar as receitas e despesas do evento, com apoio operacional da ACEC;
- IV - operacionalizar e executar o evento, com apoio da Comissão Organizadora e do Município de Capanema;
- V - lançar edital e julgar as propostas de empresas interessadas em assumir os shows da Feira do Melado, pelo qual se garanta a seleção de proposta mais atrativa para o evento, respeitando os princípios da isonomia e imparcialidade, considerando as peculiaridades deste tipo de contratação;
- VI - realizar a prestação de contas após a realização do evento, discriminando receitas e despesas, com a respectiva comprovação;
- VII - realizar pagamentos somente mediante cheque e preenchimento de recibo;
- VIII - encaminhar a solicitação de serviços e materiais ao Município de Capanema;
- IX - executar outras atividades necessárias para a realização do evento.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 3º** Para os devidos fins de direito, o gerenciamento de recursos, transferências bancárias, emissão de cheques e recibos da 22ª Feira do Melado serão de responsabilidade da Comissão Especial, utilizando-se de conta corrente e do CNPJ da ACEC, conforme definido em parceria.

**Art. 4º** A Comissão Especial da 22ª Feira do Melado tem autonomia para o planejamento do evento, respeitadas as diretrizes previstas em parceria a ser celebrada entre o Município de Capanema, a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema.

**Art. 5º** A Comissão Especial poderá utilizar os símbolos oficiais do Município na busca de patrocínios e parceiros para o evento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

*Publicado no DIOEM na data 21/06/2023, Edição 1224, Página(s) 3.*